



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO E CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL (RIBEIRÃO PRETO).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21 / 2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO
ESPECIALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO - AEE.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, cujo **OBJETO** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**, conforme descrito na cláusula segunda deste instrumento contratual, neste município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, nesta e na melhor forma de direito, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos atualizada, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 45.368.016/0001-90, com sede à Avenida da Saudade nº. 30, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **GABRIEL CARVALHAES ROSATTI**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº. 26.879.339-6 e do CPF nº. 289.702.888-21, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 238, bairro Jardim Jataí, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL (RIBEIRÃO PRETO)**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 02.403.056/0001-12, estabelecida à Av. Francisco Massaro Farinha, nº 333, Riberânia, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Senhor **Ricardo Monteiro de Figueiredo**, portador do RG nº. 6.705.959 CPF nº. 743.010.808-30, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato administrativo, mediante as condições definidas nas cláusulas seguintes:



I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**, para todos os fins e efeitos de direito, independente de transcrição, para a realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE**.

1.2 O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, sendo decorrente de processo de dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, incisos XIII da referida Lei Federal, em conformidade com o processo administrativo, sendo regido também pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie.

II - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato administrativo é de **R\$ 7.680,00** (sete mil seiscientos e oitenta reais), considerando-se a plena e perfeita execução integral de todas as atividades definidas no respectivo processo de dispensa de licitação, devendo haver conferência e aceitação pelo(a) titular do(a) Diretor(a) do Fundo de Solidariedade e Bem Estar Social.

III - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado conforme a execução do cronograma físico financeiro, sempre considerando o serviço efetivamente prestado, com vencimento 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante depósito na Conta Corrente 2741-3 da Agência 3235-2 do Banco do Brasil de titularidade da **CONTRATADA**, sendo que o pagamento somente será efetivado em referência às horas executadas no mês, em conformidade com a conferência e aceitação do Diretor(a) do Fundo de Solidariedade e Bem Estar Social, a qual atestará se o



objeto contratual foi efetiva e plenamente executado.

IV – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem sua vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATANTE

5.1.1 Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da CONTRATADA, os locais aptos para a realização do treinamento.

5.1.2 Observar rigorosamente as instruções fornecidas pela CONTRATADA.

5.1.3 Encaminhar, por escrito, todas as informações e comunicações relativas aos serviços.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1 Realizar os serviços ora contratados de acordo como o detalhamento estabelecido na Proposta

5.2.2 Responder por quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais.

VI — RESCISÃO E PENALIDADES

6.1 Constituem motivo para rescisão do presente contrato, as hipóteses elencadas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



6.2 No caso de rescisão com fundamento nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, aplicar-se-á o quanto disposto no artigo 79, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias da data de seu vencimento acarretará a imediata suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA independentemente de aviso ou notificação, até a regularização dos pagamentos devidos.

VII — DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os entendimentos para a consecução do objeto contratual serão mantidos pelos representantes das partes, especialmente designados para esse fim, os quais poderão delegar suas credenciais, total ou parcialmente, desde que o façam por escrito.

7.2 Todas as comunicações e informações da CONTRATANTE à CONTRATADA deverão ser feitas por escrito. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre as partes deverão ser formalizadas mediante troca de correspondência e/ou aditivo ao contrato.

7.3 As partes contratantes não poderão ceder ou transferir a terceiros o presente ajuste sem o expresso consentimento da outra parte.

7.4 As alterações e inclusões de serviços desde que não alterem o objeto do presente contrato dependerão de emissão de nova PROPOSTA pela CONTRATADA que, uma vez aceita pela CONTRATANTE, passará a integrar o contrato, mediante assinatura de termo aditivo.



7.5 A presente contratação não tem por objeto a cessão de mão de obra por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, não estando, portanto, sujeita aos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212/91, com redação alterada pelo artigo 23, da Lei Federal nº 9.711/98.

7.6 Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder à revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 As despesas necessárias para suportar esta contratação serão oriundas dos recursos próprios deste município, alocadas na seguinte dotação orçamentária:

FICHA 197 - 02.08.01 - 3.3.90.30.00 - 08.244.0004.2.033

7.8 Fica, desde já, designada como gestor do contrato a Sra. Cátia Marília da Silva, Diretora do Departamento Social, bem como fica eleito o Foro da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento Contratual.

E, assim, por estarem justos e contratados, ambas as partes declaram aceitar todas as disposições contidas neste Instrumento, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em 06 (seis) laudas somente no anverso, que vai assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza o seu fim de direito.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Luiz Antônio - SP, 25 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTÔNIO - SP
GABRIEL CARVALHAS ROSATTI - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL
(RIBEIRÃO PRETO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: Carolina Louque da Silva RG n°. 448033951.

2.

NOME: William Francisco Alves RG n°. 28175392-1



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO / SP.

CONTRATADA: CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL (RIBEIRÃO PRETO)

CONTRATO N.º: 21 / 2019

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Luiz Antonio, 25 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GABRIEL CARVALHAES ROSATTI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 289.702.888-21 RG: 26.879.339-6

Data de Nascimento: 05/07/1980

Endereço residencial completo: Rua Amazonas, nº 238, bairro Jardim Jataí, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: assgabinete@luizantonio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabrielrosatti@luizantonio.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3983-9000 / FAX (16) 3983-9001

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GABRIEL CARVALHAES ROSATTI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 289.702.888-21 RG: 26.879.339-6

Data de Nascimento: 05/07/1980

Endereço residencial completo: Rua Amazonas, nº 238, bairro Jardim Jataí, na cidade de Luiz Antônio, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: assgabinete@luizantonio.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabrielrosatti@luizantonio.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3983-9000 / FAX (16) 3983-9001

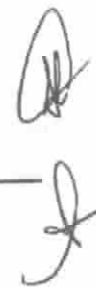
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: RICARDO MONTEIRO DE FIGUEIREDO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

RG nº. 6.705.959 CPF nº. 743.010.808-30





Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Data de Nascimento: 30/06/1954

Endereço residencial completo: Rua Arnaldo Vitaliano n° 1395, jardim Iguatemi, Ribeirão Preto.

CEP: 14.091-00220 - Ribeirão Preto - SP

E-mail institucional: centroasb.rp@gmail.com

E-mail pessoal: ricardocntabil10@outlook.com

Telefone(s): 16 - 3941-6453

Assinatura: _____